



REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO GALARDÃO DE MÉRITO
Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, como legítima representante da comunidade, tem o dever de reconhecer institucionalmente os cidadãos e as instituições ou organizações que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram a freguesia, contribuindo para a sua valorização local, regional e nacional.

Para que a comunidade cumpra este dever de reconhecimento de forma institucional, através de critérios previamente definidos que demonstrem a sua sensibilidade aos percursos pessoais ou institucionais, é criado o galardão de mérito de Cidadã(o) Honorário(a) da Freguesia de Oleiros-Amieira, cuja atribuição obedecerá ao presente regulamento.

O presente projeto de regulamento foi colocado para apreciação em consulta pública, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 1º

Do galardão a atribuir

A Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira institui o galardão de “**Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia**”.

ARTIGO 2º

Critérios de atribuição

1. O galardão que outorga a distinção de Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira, será atribuído aos cidadãos ou instituições, associações, ou organismos que desenvolveram atividades culturais, desportivas, sociais ou científicas em favor da comunidade e que assim, de forma indelével, prestaram assinaláveis serviços à freguesia e à comunidade, contribuindo para o seu progresso e prestígio, na região ou no país;

ARTIGO 3º

Constituição do galardão

1. O galardão inclui, para as pessoas singulares ou coletivas, um **diploma** que deverá conter o escudo da freguesia e nele constará o nome do cidadão ou da instituição homenageados, assim como uma pequena frase justificativa da atribuição; (Anexo 1)

2- O galardão será completado por um **azulejo**, de uma série exclusiva, pintado à mão, com a cópia da Cruz de Malta desenhada no teto da capela mor da igreja matriz de Oleiros e uma pequena **placa** com nome da pessoa singular ou coletiva homenageada e os dizeres «**Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira, no ano de ...**».

ARTIGO 4º

Competência de propositura e atribuição

A atribuição dos diplomas é da competência da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, mediante proposta fundamentada de qualquer um dos seus membros, a qual deverá ser ratificada pela Assembleia de Freguesia, pela maioria dos seus membros em efetividade de funções. (anexo 1)

ARTIGO 5º

Cerimónia de entrega

A imposição do galardão de Cidadã(o) Honorária(o) da Freguesia de Oleiros-Amieira será feita em sessão solene do Dia da Freguesia, a realizar nas instalações dos órgãos da freguesia, ou noutro lugar a determinar pelo executivo da freguesia.

ARTIGO 6º

Publicidade

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição do galardão.

ARTIGO 7º

Registo

Existirá um dossiê próprio para o arquivo de cópias dos diplomas atribuídos, bem como de fotografias do ato de entrega e de outros documentos relevantes.

ARTIGO 8º

Das lacunas ou omissões

As lacunas ou omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira.

ARTIGO 9º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação em edital na sede da autarquia e no seu site da internet.